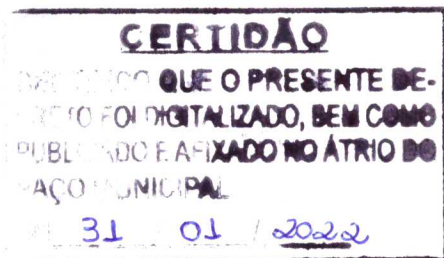




ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.852, DE 31 DE JANEIRO DE 2022



*Anna Lúcia dos S. Silva*  
Anna Lúcia dos S. Silva  
Procuradora Geral do Município  
Decreto nº 7.698/2021

DISPÕE SOBRE O REENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS: ADEVALDO BISPO DOS SANTOS, EDUARDO ASCENSÃO SANTANA E PAULO SÉRGIO SANTOS ALVES, NO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, CLASSE II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do art. 80, inciso V, e da Lei Orgânica Municipal de Estância-SE, bem como nas Leis n.ºs 1.272, de 01 de junho de 2007 e 2.174, de 16 de julho de 2021;

**CONSIDERANDO** que no ano de 2007 fora publicada a Lei nº 1.272, de 01 de junho de 2007, que dispôs sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** o inciso I do artigo 5º da Lei nº 1.272/2007, estruturou as carreiras e tratou do enquadramento imediato dos servidores que comporiam aquela carreira, com a posterior emissão do Decreto nº 5.437/2007 com os respectivos enquadramentos;

**CONSIDERANDO** que o Decreto 5.437/2007, vislumbrou especialmente o enquadramento de alguns servidores no cargo de Fiscal de Urbanismo II, cargo este não constante na Lei nº 1.272/2007;

**CONSIDERANDO** o Poder de Autotutela da Administração Pública, que pode rever seus atos quando nulos ou ilegais em qualquer tempo;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**  
Gabinete do Prefeito

**CONSIDERANDO** que em consonância a este Poder, a Administração Pública Municipal através da Comissão de Desenvolvimento Funcional, encaminhou o ofício nº 08, datado de 13 de janeiro de 2022, com o reenquadramento dos servidores do cargo de Fiscal de Urbanismo II para o cargo de Fiscal de Obras e Posturas, Classe II, diante do preenchimento dos requisitos mínimos exigidos quais sejam: atribuições condizentes a função, tempo de serviço, e vagas disponíveis previstas na Lei nº 2.174/2021.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Reenquadrar no serviço público Municipal, os servidores, a seguir relacionados, em virtude de atenderem todos os requisitos exigidos para o cargo de Fiscal de Obras e Postura, Classe II, conforme análise promovida pela Comissão de Desenvolvimento Funcional:

Nº	Servidor(a)	CPF nº	Nº do Decreto de enquadramento	Cargo Reenquadrado
01	ADEVALDO BISPO DOS SANTOS	102.827.695-87	Nº 5.437/2007	FISCAL DE OBRAS E POSTURA, CLASSE II
02	EDUARDO ASCENSÃO SANTANA	127.358.335-34	Nº 5.437/2007	FISCAL DE OBRAS E POSTURA, CLASSE II
03	PAULO SÉRGIO SANTOS ALVES	942.982.895-91	Nº 5.437/2007	FISCAL DE OBRAS E POSTURA, CLASSE II

**Artigo 2º** – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, adotar as providências necessárias junto ao prontuário dos servidores públicos municipais, para as devidas anotações.

**Artigo 3º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância-SE, em 31 de janeiro de 2022.

  
**GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Estância/SE